

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 2/1/2012, Seção 1, Pág. 9.

Portaria nº 1826, publicada no D.O.U. de 2/1/2012, Seção 1, Pág. 8.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Anhanguera Educacional S.A.		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Anhanguera de Matão, com sede no Município de Matão, Estado de São Paulo		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Junior		
e-MEC N°: 20076802		
PARECER CNE/CES N°: 287/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/7/2011

I – RELATÓRIO

A Faculdade Anhanguera de Matão é um estabelecimento de educação superior, credenciada pela Portaria MEC nº 4.061/02, de 30 de dezembro de 2.002, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2002, situada na Via Augusto Bambozzi, nº 100, Bairro Boa Vista. Município de Matão Estado de São Paulo (SP). A IES é mantida pela Anhanguera Educacional S.A., entidade constituída sob a forma de Sociedade Anônima, com fins lucrativos, sediada na Alameda Maria Tereza, nº 2.000 – Bairro Dois Córregos – CEP 13.278-181, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo (SP).

A “AES A” foi constituída em 15 de julho de 2003 e seus atos constitutivos estão devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP). Está inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.792/0001-49 e seu Estatuto Social atual (consolidado), aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, de 20/4/2005, encontra-se registrado na JUCESP sob o nº 126.398/05-7, em 29 de abril de 2005.

Os primeiros Cursos da IES tiveram início de funcionamento no ano de 2002. Foram eles:

Curso	Ato Autorizativo
Administração	Portaria SESu nº 939/2006 – DOU 31/11/2006 - Reconhecimento
Engenharia de Controle e Automação	Portaria MEC nº 4.064/2002 – DOU 31/12/2002 - Autorização
Engenharia Elétrica	Portaria MEC nº 4.064/2002 – DOU 31/12/2002 - Autorização
Engenharia Mecânica	Portaria MEC nº 4.064/2002 – DOU 31/12/2002 - Autorização
Sistemas de Informação	Portaria SESu nº 1.087/2006 – DOU 19/12/2006 - Reconhecimento
Tecnologia em Programação e Desenvolvimento de Sistemas	Portaria MEC nº 2.095/2004 – DOU – 13/7/2004 - Autorização
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Portaria MEC nº 4.300/2005 - DOU 13/12/2005 - Autorização
Tecnologia em Redes de Computadores	Portaria MEC nº 2.094/2004 – DOU 13/7/2004 - Autorização

Mas atualmente estão em funcionamento apenas três cursos: Administração, Engenharia de Controle e Automação e Engenharia Mecânica.

De acordo com o Relatório da SESu, atualmente a Instituição oferece os seguintes cursos de graduação:

Administração, reconhecido por meio da Portaria SESu nº. 939/2006;
Engenharia Mecânica, autorizado pela Portaria MEC nº. 4.064/2002;
Engenharia de Controle e Automação, autorizado pela Portaria MEC nº. 4.064/2002;

Tramita no sistema e-MEC o processo nº 200804107, da Instituição, solicitando o reconhecimento do curso de Engenharia Mecânica. Após a análise nesta Coordenação, o processo obteve sugestão de deferimento para o reconhecimento.

A IES possui quatro cursos *Lato Sensu* e seis cursos de Extensão.

O quadro a seguir, apresenta os resultados do ENADE, IDD e CPC, da IES, em 2009.

Área	Município	ENADE contínuo	ENADE Faixa	Nota IDD	CPC contínuo	CPC faixa
ADMINISTRAÇÃO	MATÃO	1,67	2	2,21	2,02	3

O IGC da Faculdade Anhanguera de Matão em 2009 foi 3 (três), com 237 contínuo.

- **Avaliação *in loco***

Após as análises preliminares pertinentes à Secretaria de Educação Superior, o processo foi encaminhado ao INEP, que designou a comissão de verificação in loco, a qual realizou visita à IES no período de 16/5/2010 a 20/5/2010. A comissão composta pelos professores Iêda Maria Araújo Chaves Freitas (coordenadora), Aline Maria Grego Lins e Carlos Dias Alves, apresentou o relatório nº 61.727, de 29 de abril de 2009 (sic), atribuindo o conceito global “3” à instituição, com base nos conceitos atribuídos às dimensões analisadas.

- **Considerações da SESu:**

Após análise dos Relatórios dos Avaliadores, a SESu disponibilizou no e-MEC seu Relatório, onde são apresentados os resultados do Relatório de Avaliação Externa para fins de recredenciamento da IES, conforme parcialmente transcrito a seguir :

(...)

Considerando os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas Diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) e no instrumento de avaliação, a Comissão de Avaliação atribuiu os seguintes conceitos, nas dimensões avaliadas:

DIMENSÕES	CONCEITOS
1- Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	3
2- Políticas de ensino	3
3- Responsabilidade social da instituição	2

4- Comunicação com a sociedade	2
5- Políticas de Pessoal	4
6- Organização e gestão da instituição	3
7- Infra-estrutura (sic) física	3
8- Planejamento e avaliação	3
9- Políticas de atendimento aos estudantes	3
10- Sustentabilidade Financeira	4
CONCEITO FINAL	3

(...)

- **Conclusão da SESu**

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade Anhangüera (sic) de Matão, com sede na cidade de Matão, Estado de São Paulo, mantida pela Anhangüera (sic) Educacional SA, com sede em Valinhos/SP, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Assim sendo, passo ao voto:

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Anhanguera de Matão, com sede na Via Augusto Bambozzi, nº 100, Bairro Boa Vista, no Município de Matão, Estado de São Paulo, mantida pela Anhanguera Educacional S.A, com sede no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o inciso II do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 7 de julho de 2011.

Conselheiro Antonio de Araújo Freitas Junior - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de julho de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente